



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI Nº 43/85

De 20 de Junho de 1.985

Dispõe sobre convênio a ser assinado entre o Município de Canarana e o Projeto de Agricultura Alternativa da Igreja de Confissão Luterana no Brasil

Francisco de Assis dos Santos, Prefeito Municipal de Canarana-MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o poder Público Municipal, a celebrar Convênio com o Projeto de Agricultura Alternativa da Igreja Evangélica de Confissão Luterana. O referido Convênio será celebrado nos termos da minuta em anexo na presente Lei.

Art.2º As despesas necessárias para a execução do referido Convênio correrão por conta das dotações do Gabinete do Prefeito-Assessoria de Planejamento.

Art.3º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 20 de Junho de 1.985.


FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL